

PORTARIA SEMCID Nº 001, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Estabelece critérios para protocolo de Projetos Arquitetônicos para análise e aprovação na Secretaria de Cidade do município de Sorriso, e dá outras providências.

Ednilson de Lima Oliveira, Secretário Municipal da Cidade, Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o excesso de Projetos com pendência de documentos na Secretaria da Cidade no que se refere à aprovação,

Considerando que o profissional da área disponibiliza de tempo para análise e o projeto não cumpre com documentos básicos para tal aprovação,

Considerando o acúmulo de Projetos com pendências a serem sanadas pelos responsáveis dos mesmos.

RESOLVE:

Art. 1º Para o protocolo inicial de Análise de Projetos Arquitetônicos o requerente deverá apresentar perante a Secretaria Municipal da Cidade, a partir de 03 de junho de 2019, os documentos do checklist abaixo:

- Certidão de inteiro teor atualizada do lote (matrícula),
- Cadeia contratual completa quando as certidões não em nome do proprietário,
- No mínimo 01 (uma) via do Projeto Arquitetônico,
- Memorial Descritivo/Laudo técnico,
- Planilha de estatística,
- Requerimento preenchido e assinado.

Art. 2º Para a retirada dos projetos o profissional/proprietário deverá trazer cópias das taxas pagas.

§ 1º Fica expressamente proibido a qualquer servidor público do Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal da Cidade o protocolo de Projetos Arquitetônicos que não estejam de acordo com o estabelecido no Artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de maio de 2019.

EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA
Secretário Municipal da Cidade